



Aprovada a emenda.
CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 149, de 2012. (da Mesa Diretora)

Altera os arts. 4º, 5º, 65, 66, 68, 227 e 280 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989.

Somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução, e votamos pela sua aprovação com a seguinte emenda:

Emenda n. 1

O art. 1º do Projeto de Resolução n. 149, de 2012, fica acrescido da seguinte alteração ao art. 6º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“Art. 6º. No terceiro ano de cada legislatura, em data e hora previamente designada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, antes de inaugurada a sessão legislativa e sob a direção da Mesa da sessão anterior, realizar-se-á a eleição do Presidente, dos demais membros da Mesa e dos Suplentes dos Secretários.

Parágrafo único. Enquanto não for eleito o novo Presidente, dirigirá os trabalhos da Câmara dos Deputados a Mesa da sessão legislativa anterior” (NR).

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2012.

Deputado

Relator